



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - Bairro CENTRO - CEP 36955000 - Mutum - MG

Termo nº 01/2022

<b>SAGUÃO DA PREFEITURA</b>
Publicado em <u>25 / 07 / 2022</u>
Retirado em _____ 
Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O  
**MUNICÍPIO DE MUTUM.**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Mutum/MG, Doutor(a) Diógenes Serra Azul Albuquerque, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado **MUNICÍPIO DE MUTUM**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.348.086/0001-03, com sede em Mutum/MG, na Praça Benedito Valadares, 178, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Paulo Antônio Alves, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas e dos profissionais de apoio, por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. ceder veículos, motorista e combustível para ficar à disposição da Justiça Eleitoral, para o transporte do Juiz Eleitoral, Promotor de Justiça, servidores da Justiça Eleitoral e pessoal de apoio, na véspera e no dia do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver;

4. ceder veículos, motoristas e servidores necessários ao cumprimento de diligências de retirada de propagandas eleitorais em situação irregular ao longo dos espaços públicos, vias e rodovias do município, a critério do Juiz Eleitoral, podendo, ainda, auxiliar o Oficial de Justiça incumbido da diligência;

5. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para solução de problemas técnicos verificados em vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo de urgência, e que se relacionem com a realização das Eleições 2022, devendo ficar em regime de plantão ou sobreaviso no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

7. fornecer alimentação para o treinamento de mesários, que será realizado por meio de 06 encontros, durante a segunda quinzena de agosto deste ano;

8. fornecer alimentação para os motoristas, profissionais de apoio e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

9. nos termos do artigo 94-A, inciso II, da Lei 9.504/97 e artigo 12, da Resolução TSE 23.523/2017, o MUNICÍPIO poderá, em caso de necessidade do TRE/MG quando solicitado, para casos específicos e de forma motivada pelo Juiz da 188ª Zona Eleitoral, CEDER servidores (efetivos ou contratados; administração direta ou indireta) ou estagiários, para auxiliar aos serviços referentes ao objeto do presente termo, pelo prazo de 03 (três) meses antes até 03 (três) meses depois do pleito.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a diplomação dos eleitos nas Eleições Gerais de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Mutum, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos

representantes indicados.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mutum, 13 de junho de 2022.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Diógenes Serra Azul Albuquerque**

**Juiz(a) Eleitoral**



**Paulo Antônio Alves**

**Prefeito**

**SAGUÃO DA PREFEITURA**

Publicado em 25 / 07 / 2022

Retirado em \_\_\_\_\_

  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

- 1) Camila Gomes Faria – Matrícula 09122305
- 2) Mariana Corrêa Caixeta – Matrícula 09122492



Documento assinado eletronicamente por CAMILA GOMES FARIA, Fiscal de Contrato, em 13/06/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CORREA CAIXETA, Analista Judiciário**, em 13/06/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES SERRA AZUL ALBUQUERQUE, Juiz(a) Eleitoral**, em 13/06/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3028037** e o código CRC **D1FDB5A6**.

0000036-81.2022.6.13.8188

3028037v1

**SAGUÃO DA PREFEITURA**  
Publicado em 25/07/2022  
Retirado em \_\_\_\_\_  
Assinatura [Assinatura]